

**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UnB)**  
**VESTIBULAR PARA INGRESSO NO CURSO DE**  
**GRADUAÇÃO – LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO**  
**EDITAL Nº 8 – UnB/EDUCAÇÃO DO CAMPO, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2017**

A Universidade de Brasília (UnB) torna público o **resultado provisório na análise da documentação para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas**, referente ao vestibular para ingresso no curso de graduação – Licenciatura em Educação do Campo.

**1 DO RESULTADO PROVISÓRIO NA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA O SISTEMA DE COTAS PARA ESCOLAS PÚBLICAS**

1.1 Relação provisória dos candidatos que tiveram a documentação deferida para concorrerem às vagas reservadas para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas, na seguinte ordem: subsistema, número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

**1.1.1 CANDIDATOS COM RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA QUE SE AUTODECLARARAM PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS**

10000054, Ana Leda Dias dos Santos / 10000718, Cedileine Evangelista Silva / 10000218, Ranielle Francisco de Torres.

**1.1.2 CANDIDATOS COM RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA QUE SE AUTODECLARARAM PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS E QUE CONCORREM COMO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

Não houve candidato avaliado/deferido.

**1.1.3 CANDIDATOS COM RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA QUE NÃO SE AUTODECLARARAM PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS**

10001075, Walber Lopes.

**1.1.4 CANDIDATOS COM RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA QUE NÃO SE AUTODECLARARAM PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS E QUE CONCORREM COMO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

Não houve candidato avaliado/deferido.

**1.1.5 CANDIDATOS COM RENDA FAMILIAR BRUTA SUPERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA QUE SE AUTODECLARARAM PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS**

10001109, Qliane Paes Landim dos Santos.

**1.1.6 CANDIDATOS COM RENDA FAMILIAR BRUTA SUPERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA QUE SE AUTODECLARARAM PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS E QUE CONCORREM COMO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

Não houve candidato avaliado/deferido.

**1.1.7 CANDIDATOS COM RENDA FAMILIAR BRUTA SUPERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA QUE NÃO SE AUTODECLARARAM PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS**

Não houve candidato avaliado/deferido.

**1.1.8 CANDIDATOS COM RENDA FAMILIAR BRUTA SUPERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA QUE NÃO SE AUTODECLARARAM PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS E QUE CONCORREM COMO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

Não houve candidato avaliado/deferido.

**2 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA O SISTEMA DE COTAS PARA ESCOLAS PÚBLICAS**

2.1 O candidato cuja solicitação para concorrer pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas foi indeferida poderá, das **9 horas** do dia **14 de dezembro de 2017** às **18 horas** do dia **15 de dezembro de 2017** (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestdist\\_18\\_1\\_educampo](http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestdist_18_1_educampo): verificar qual(is) documento(s)

pendente(s) resultou(aram) no indeferimento de sua solicitação; ter acesso ao espelho da planilha da análise da documentação; interpor recurso contra o resultado provisório na análise da documentação; e, se for o caso, enviar o(s) documento(s) pendente(s) anexo(s) ao recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

2.1.1 Conforme o subitem 5.15.4.1 do Edital nº 1 – UnB/Educação do Campo, de 7 de julho de 2017, os candidatos que tiveram a solicitação indeferida para concorrer prioritariamente às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos com deficiência poderão interpor recurso na forma descrita no subitem 2.1 deste edital.

2.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização do espelho da planilha da análise da documentação, a verificação do(s) documento(s) pendente(s), a complementação e a interposição de recurso.

2.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

2.4 Recurso cujo teor despreze a banca será preliminarmente indeferido.

2.5 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico, via requerimento administrativo, fora do prazo ou em desacordo com o Edital nº 1 – UnB/Educação do Campo, de 7 de julho de 2017, e suas retificações, ou com este edital.

### **3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1 O resultado final na análise da documentação para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas e a convocação para a perícia médica para concorrer na condição de pessoa com deficiência no Sistema de Cotas para Escolas Públicas serão divulgados, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestdist\\_18\\_1\\_educampo](http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestdist_18_1_educampo), na data provável de **27 de dezembro de 2017**.

3.2 A perícia médica para concorrer na condição de pessoa com deficiência no Sistema de Cotas para Escolas Públicas será realizada na data provável de **7 de janeiro de 2018**.

Claudia da Conceição Garcia  
**Decana de Ensino de Graduação**